

**Processo:** 1015571

**Natureza:** Representação

**Jurisdicionado:** Município de Mirai

**À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM,**

Tratam os autos de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas em face do Sistema Municipal de Saúde de Mirai, cujo apontamento de irregularidade foi julgado procedente, nos termos do Acórdão proferido na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, do dia 8/8/2019, às fls. 571/575v. Na oportunidade, foi determinado que gestor municipal adotasse medidas para correção das falhas identificadas e comprovasse o cumprimento dessas providências, para fins de monitoramento pela Unidade Técnica deste Tribunal

Intimado dos termos da decisão, o Prefeito Sr. Luiz Fortuce, em petição subscrita com o atual Secretário Municipal de Saúde Sr. Luciano de Souza Alcântara, manifestou-se às fls. 586/586v e encaminhou a documentação juntada às fls. 587/603.

Diante do exposto, encaminho os autos a essa Coordenadoria para o monitoramento da mencionada decisão.

Após, os autos devem retornar conclusos.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2020.

Adonias Monteiro

Relator

*(assinado digitalmente)*